

## Memorando 056/2023

**De:** Hotton B. - DPADM-DAA

**Para:** DPADM-DCL - Divisão de Compras e Licitações - A/C Jailton S.

**Data:** 03/01/2023 às 12:13:29

**Setores envolvidos:**

DPADM, DPADM-DAA, DPADM-DCL

### **Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos da Prefeitura de Cajati**

Prezado chefe,

Senhor [Jailton Pereira Dos Santos - DPADM-DCL](#),

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos da Prefeitura de Cajati, conforme Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos da Prefeitura de Cajati

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. A contratação dos serviços deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos imóveis das unidades administrativas, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuários dos serviços ofertados pela Prefeitura de Cajati.

2.2. A ausência dos serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências da Prefeitura, causar agravos à saúde dos usuários, além de prejuízos econômicos, patrimoniais e documentais ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções;

2.3. Além disso, nos ambientes escolar, de atendimentos em saúde, de serviços sociais ou administrativos circula uma grande quantidade de pessoas rotineiramente em busca de conhecimento ou atendimento, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde, do serviço social e dos demais serviços quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos e pacientes.

2.4. Segundo a autoridade sanitária municipal (vide [Memorando 8.785/2022](#)), é recomendação geral a realização dos serviços com a periodicidade 6 (seis) meses;

2.5. As metragens quadradas foram informadas pelos Departamentos Municipais, em conformidade com os Despachos nos [Memorando 8.856/2022](#), [Memorando 9.595/2022](#), [Memorando 9.660/2022](#) e [Memorando 10.004/2022](#).

2.6. Atualmente, a prestação destes serviços é feita devido à elaboração de uma ata de registro de preços que tem validade até 03/02/2022, conforme o Pregão Presencial nº 125/2021. Porém, a modelagem de já definir previamente os locais que receberão os serviços e informar às empresas licitantes da sua área e periodicidade contribui com o planejamento do Município e, também, da empresa contratada que não terá mais uma mera expectativa da prestação do serviço, podendo oferecer propostas mais vantajosas economicamente à Prefeitura.

3. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar os votos de estima e consideração.

—  
**Hotton Bruno Lucena Bernardo**  
*Divisão de Apoio Administrativo*

**Anexos:**

Termo de Referência n 001\_2023 Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos de desinsetizacao e desrat



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023-1 – ADM**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios públicos da Prefeitura de Cajati.

**2. DOS LOCAIS E QUANTIDADES:**

2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme locais, quantidades e datas previstos abaixo, para melhor adequação das atividades de cada prédio:

Depto.	Local/prédio público/Unidade administrativa	Endereço	Serviços a serem prestados		Área aprox. (m²)	Data/mês/ período da realização do serviço
Educação e Cultura	Creche Pequeno Príncipe	Avenida Fernando Costa, nº 1548 – Parafuso	Desins.	Desrat.	485,14	Janeiro e julho
	Creche Sonho Encantado	Rua Roma, nº 115 – Vila Antunes	Desins.	Desrat.	1402,18	
	Creche do bairro Jardim São José (instalações futuras)	Rua Projetada, s/nº – Jardim São José	Desins.	Desrat.	2910,46	
	Cozinha Piloto	Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 268 – Bico do Pato	Desins.	Desrat.	611,97	
	Departamento de Educação e Cultura (sede)	Rua Roma, 406 – Vila Vitória	Desins.	Desrat.	1789,75	
	Divisão de Cultura	Rua Doutor Pierre Henry Geisweller, s/nº - Centro, Cajati	Desins.	Desrat.	700	
	EM Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 285 - Jardim Muniz	Desins.	Desrat.	483,41	
	EM Prof. Francisco José de Lima Junior	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	Desins.	Desrat.	5318,93	
	EM Prof. Mario Tadeu de Souza	Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Vila Andreia	Desins.	Desrat.	1108,09	
	EM Prof.ª Maria da Conceição Rodrigues de Alcantara	Rua Iguape, nº 512 - Vila Vitória	Desins.	Desrat.	1805,00	
	EM Prof.ª Shirlei Bueno de Paula	Rua São Paulo, s/nº - Barra do Azeite	Desins.	Desrat.	574,64	
	EM Veredor José Rodrigues de Freitas	Rodovia BR 116, km 506 (pista sul) – Vila Tatu	Desins.	Desrat.	290,00	
	EM Victorio Zanon	Avenida Fernando Costa, nº 2356 – Parafuso	Desins.	Desrat.	1958,11	
	EMEB Capitão Braz	Estrada Municipal Takashi Fukuda, km8, s/nº - Capitão Braz	Desins.	Desrat.	2910,46	
	EMEB Anna Maria Chaves	Rua Indiara, nº 86 – Jardim Ana Maria	Desins.	Desrat.	732,84	
	EMEI Algodão Doce	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 249 – Jardim Muniz	Desins.	Desrat.	241,45	
	EMEI Anjo Azul	Rua Iguape, nº 582 – Vila Vitória	Desins.	Desrat.	200,75	
	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Pastor Mario Belchior, nº 128 - Parafuso	Desins.	Desrat.	287,82	
	EMEI Gato de Botas	Rodovia BR 116, km 506 (pista sul) – Vila Tatu	Desins.	Desrat.	75,66	
	EMEI Gente Inocente	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	Desins.	Desrat.	412,34	
EMEI Pedacinho do Céu	Rua Safira, nº 11 – Inhuguvira	Desins.	Desrat.	510,84		
EMEI Reino Encantado	Avenida dos Trabalhadores, nº 250 – Centro	Desins.	Desrat.	1238,36		
EMEIF Joaquim da	Rua Beira Rio, s/nº - Capelinha	Desins.	Desrat.	191,15		

Saúde	Costa Guimarães					
	Antiga escola do bairro Capitão Braz (será utilizada para prestação de serviços de saúde)	Rua Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	Desins.	Desrat.	836,79	
	Antiga escola EMEI Balão Mágico (será utilizada para prestação de serviços de saúde)	Rua Victor Pereira, s/nº – Capitão Braz	Desins.	Desrat.	155,60	
	Centro de Atenção Psicossocial – Caps	Rua Antártica, nº 276	Desins.	Desrat.	487,31	
	Centro Odontológico	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	205,93	
	Departamento de Saúde (sede)/Divisão de Vigilância em Saúde	Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato	Desins.	Desrat.	617,54	
	Farmácia Central	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	175	
	Fisioterapia	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	300,41	
	Posto de Atenção à Saúde Cidadã – Pasc	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	411,95	
	Pronto Atendimento Reynaldo Guerra	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	1588,63	
	Corredor entre o Pronto Atendimento e Centro Odontológico	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	134,12	
	Corredor entre o Pronto Atendimento e o Pasc	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 – Centro	Desins.	Desrat.	75,23	
	UBS Angelo Baccin (bairro Inhuguvira)	Rua Esmeralda, nº 127 – Inhuguvira	Desins.	Desrat.	620	
	UBS do bairro Barra do Azeite	Rua São Paulo, nº 38 – Barra do Azeite	Desins.	Desrat.	119,43	
	UBS do bairro Bico do Pato – <b>Superior e inferior</b>	Rua Piauí, nº 153 – Bico do Pato	Desins.	Desrat.	488,81	
	UBS do bairro Capelinha	Rua das Pedras, nº 378 – Capelinha	Desins.	Desrat.	197,74	
	UBS do bairro Capitão Braz	Rua Vitor Pereira, nº 405 – Capitão Braz	Desins.	Desrat.	160,26	
	UBS do bairro Jacupiranguinha	Avenida Antonio Lemos Capoeira, nº 840 – Jacupiranguinha	Desins.	Desrat.	111,86	
	UBS do bairro Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, nº 167 – Jardim Muniz	Desins.	Desrat.	363,25	
	UBS do bairro Parafuso	Rua Cristalino Batista, nº 300 – Parafuso	Desins.	Desrat.	626,91	
UBS do bairro Vila Andreia	Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Vila Andreia	Desins.	Desrat.	175,50		
UBS do bairro Vila Antunes	Rua Antártica, nº 229 – Vila Antunes	Desins.	Desrat.	383,64		
UBS do bairro Vila Tatu	Rua Laranjal, s/nº - Vila Tatu	Desins.	Desrat.	144,35		
Desenvolvimento e Assistência Social	Casa de Longa Permanência – Pró-Idoso	Rua Joaquim Batista, nº 366 – Parafuso	Desins.	Desrat.	623,43	Maio e novembro
	Centro de Referência e Assistência Social (Cras) Central	Rua Iguape, nº 349 – Vila Vitória	Desins.	Desrat.	454,57	
	Centro de Referência e Assistência Social (Cras) Vila Antunes	Avenida João Felizardo, 340 – Inhuguvira	Desins.	Desrat.	356,37	
	Cadastro Único	Rua Bico do Pato, nº 48, Praça da	Desins.	Desrat.	299,21	

		Bíblia – Centro			
	Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas)	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desins.	Desrat.	491,83
	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social (sede)	Rua Antonio Domingues Brechó, nº 123 – Centro	Desins.	Desrat.	453,58
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Bico do Pato	Rua Aracaju, nº 585 – Bico do Pato	Desins.	Desrat.	255,07
Administração	Almoxarifado Central	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato	Desins.	Desrat.	630
	Paço Municipal	Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro	Desins.	Desrat.	1623,57
	Unidade do Poupatempo (mais demais salas)	Avenida Doutor Fernando Costa, nº 767 – Centro	Desins.	Desrat.	467
Serviços Municipais	Departamento de Serviços Municipais (sede)/Garagem Municipal (mais Oficina Municipal)	Rua Darci Bueno da Cruz, s/nº - Bico do Pato	Desins.	Desrat.	1445,58
	Terminal Rodoviário de Cajati	Rua Bico do Pato, s/nº – Centro	Desins.	Desrat.	302,36
Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento Econômico (sede)/Corpo de Bombeiros – antigo “Colina”	Estrada do Colina, s/nº – Centro	Desins.	Desrat.	1322,52
Esportes e Lazer	Departamento de Esportes e Lazer (sede)/Ginásio de Esportes Luis Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu e Complexo de Artes Marciais	Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 – Centro	Desins.	Desrat.	1.921,43
Tributação	Itesp	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desins.	Desrat.	138,35
Gabinete	Conselho Tutelar	Rua Iguape, nº 417 – Vila Vitória	Desins.	Desrat.	335,21
	Fundo Social de Solidariedade	Rua Nápolis, nº 98 – Vila Antunes	Desins.	Desrat.	571,84
	Junta Militar	Avenida Fernando Costa, nº 925 – Centro	Desins.	Desrat.	1169,42
	Tiro de Guerra	Avenida Fernando Costa	Desins.	Desrat.	369,90

Obs.: Quanto aos “serviços a serem prestados”: “desins.” significa desinsetização e “desrat.”, desratização.

Depto./Unidade Administrativa	Serviços	
	Desinsetização	Desratização
Educação e Cultura	26.239,35 m <sup>2</sup>	26.239,35 m <sup>2</sup>
Saúde	8.380,26 m <sup>2</sup>	8.380,26 m <sup>2</sup>
Desenvolvimento e Assistência Social	2.934,06 m <sup>2</sup>	2.934,06 m <sup>2</sup>
Administração	2.720,57 m <sup>2</sup>	2.720,57 m <sup>2</sup>
Serviços Municipais	1.747,94 m <sup>2</sup>	1.747,94 m <sup>2</sup>
Desenvolvimento Econômico	1.322,52 m <sup>2</sup>	1.322,52 m <sup>2</sup>
Esportes e Lazer	1.921,43 m <sup>2</sup>	1.921,43 m <sup>2</sup>
Tributação	138,35 m <sup>2</sup>	138,35 m <sup>2</sup>
Gabinete	2.446,27 m <sup>2</sup>	2.446,27 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>44.606,90 m<sup>2</sup></b>	<b>44.606,90 m<sup>2</sup></b>

- 2.2. A realização dos serviços nas unidades do Departamento de Educação e Cultura **deverá** ser nos meses de janeiro e de julho devido ao recesso escolar, período em que haverá menos transtornos à rotina dos locais. Sendo que em julho o recesso escolar é de apenas 15 (quinze) dias e a contratada deverá observar naquele ano qual o calendário do Departamento de Educação e Cultura para realizar os serviços nesse período de ausência de alunos e servidores da escola.
- 2.3. A realização do serviço de limpeza nos reservatórios deverá ser a cada seis meses em todos os prédios públicos em observância às normas sanitárias.

### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 3.1. Da desinsetização:
  - 3.1.1. Aplicação de produtos e técnicas para controle de baratas, aranhas formigas, vespas, pulgas, carrapatos, mariposas, moscas, lagartas, borrachudos, mosquito, pólvora e mosquitos e larvas do mosquito da dengue;
  - 3.1.2. Equipe formada por agentes de controle de vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um engenheiro agrônomo ou biólogo, na aplicação de produtos, domissanitários, com fornecimento de material e mão de obra.
- 3.2. Da desratização:
  - 3.2.1. Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, rato de telhado e ratazanas;
  - 3.2.2. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um engenheiro agrônomo ou biólogo, na aplicação de produtos para controle pragas, com fornecimento de material e mão de obra.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados em periodicidade de 06 (seis) meses, conforme orientação sanitária
- 3.4. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;
- 3.5. Os serviços nos prédios deverão ser executados preferencialmente fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;
- 3.6. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;
- 3.7. A contratada deverá, tanto para a desinsetização quanto para a desratização:
  - 3.7.1. Ser objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;
  - 3.7.2. Garantir que o produto aplicado no local indicado tenha eficácia por, pelo menos, 6 (meses) a partir da data da aplicação, com materiais e equipamentos adequados e de qualidade;
  - 3.7.3. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das

- licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da Anvisa;
- 3.7.4. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
  - 3.7.5. Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da Anvisa;
  - 3.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela fiscalização/gestão do contrato;
  - 3.7.7. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela Prefeitura do Município de Cajati;
  - 3.7.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Cajati;
  - 3.7.9. Arcar com todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada;
  - 3.7.10. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
  - 3.7.11. Utilizar produtos que: não causem manchas às paredes, ao chão ou às demais superfícies em que seja aplicado; sejam antialérgicos; que tornem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; e, que não danifique e não cause a morte das plantas, árvores e gramados dos locais;
  - 3.7.12. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;
  - 3.7.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes;
  - 3.7.14. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;
  - 3.7.15. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;

- 3.7.16. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, individuais e coletivos (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 3.7.17. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;
- 3.7.18. Realizar o serviço em qualquer dia da semana (inclusive, sábados, domingos ou feriados) ou horário, preferencialmente, durante o dia e durante o fim de semana e/ou em datas em que causem menor impacto à rotina dos servidores e usuários do prédio público. A data deverá ser combinada previamente com a Contratante;
- 3.7.19. Utilizar, quando necessário, equipamentos de captura e eliminação mecânicos como telas, armadilhas de captura, armadilhas colantes, e equipamentos ultrassônicos;
- 3.8. Os serviços devem estar em conformidade com toda a legislação municipal, estadual e federal correlato, e especialmente atender ao disposto na RDC nº 52/2009 da Anvisa;
- 3.9. Será procedimento para a realização do pagamento e emissão de nota fiscal do prestado de serviços à Prefeitura:
  - 3.9.1. Após realizar o serviço e entregar o relatório constante no item 3.6.5 ao Diretor do Departamento a que o imóvel está vinculado, a empresa contratada coletará a sua assinatura e entregará à Divisão de Compras e Licitações ao fim do mês (ou após o fim da realização de todos os serviços programados para o mês) uma cópia de cada um dos relatórios fotográficos que constam a assinatura do responsável (como ateste da realização do serviço) para que, então, seja enviado à contratada o Pedido de Compra do serviço. Após o envio do Pedido de Compra, a empresa poderá emitir a sua nota fiscal.
  - 3.9.2. Será o procedimento, então, até o envio da nota fiscal, conforme exposto acima:
    - 3.9.2.1. Realização do serviço, conforme data e horário combinados com a unidade administrativa;
    - 3.9.2.2. Elaboração de relatório que constem as informações do item 3.6.5;
    - 3.9.2.3. Ao fim do mês (ou ao fim de todos os serviços programados para o mês), entregar à Divisão de Compras e Licitações o relatório com o ateste do Diretor do Departamento;
    - 3.9.2.4. A Divisão de Compras e Licitações enviará à empresa contratada o Pedido de Compra do serviço, por e-mail;
    - 3.9.2.5. Recebido o Pedido de Compra, o fornecedor poderá emitir a sua nota fiscal.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Na fase de habilitação a empresa deverá possuir no seu quadro pelo menos 1 (um) Responsável Técnico, são habilitados os seguintes profissionais: biólogo, químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, engenheiro sanitário, farmacêutico, médico veterinário, tecnólogo ou técnico destas áreas de atuação, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços de controle de vetores e pragas

urbanas, em observância a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas vigentes.

- 4.2. De acordo com o art. 8º, caput e §1º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, a licitante deverá comprovar ter pelo menos 1 (um) Responsável Técnico em seus quadros para desenvolver as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo o profissional possuir comprovação oficial registrada junto ao Conselho Profissional competente.
- 4.3. A licitante deverá apresentar o seu registro junto ao Conselho Profissional do Responsável Técnico inserido no seu quadro, de acordo com o §2º, do art. 8º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 5.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- 5.2. Fica facultada a visita técnica, nas unidades administrativas elencadas na tabela do item 2.1, onde serão realizados os serviços. Caso o licitante opte pela visita, é obrigatória a apresentação do “Certificado de Visita Técnica”, onde constarão data, horário, prédio e endereço do local visitado, assinado pelo profissional qualificado designado pela empresa que participou do feito e pelo servidor da unidade administrativa visitada.
- 5.3. O representante deverá comparecer na unidade munido dos seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial: instrumento público ou particular de Procuração ou “Autorização de Representantes de Visita Técnica”, que constará os dados da empresa (nome, razão social CNPJ, endereço) e o nome da pessoa autorizada a representá-la, devendo, ainda, apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que ateste a identificação civil com foto; bem como o edital de licitação.
- 5.4. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: no horário de 09h às 16h, mediante prévio agendamento junto à unidade administrativa a ser visitada, por meio do telefone: (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br);
- 5.5. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;
- 5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **6. DO RECEBIMENTO OU ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

- 6.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo(a) Diretor(a) da Unidade responsável pelo prédio público ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 73, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei nº 8.666/1993, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.
- 6.2. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

- 6.2.1. **Provisoriamente**, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- 6.2.2. **Definitivamente**, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.
- 6.2.3. O recebimento definitivo previsto no item 4.2.2 acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada ou, ainda, que causem danos à saúde dos públicos interno (servidores) e externo (moradores das comunidades, pacientes, alunos, usuários, visitantes, entre outros) da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.
- 6.3. O(s) serviço(s) fornecido(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação feita à prestadora do serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão e recebimento por parte da Contratada da nota fiscal dos serviços;
- 7.2. O prazo constante no item acima prevalecerá mesmo em caso de período divergente constante no contrato ou no edital do processo licitatório.
- 7.3. No caso de não realização do serviço por desuso do prédio público ou do reservatório comunitário ou quaisquer outros motivos relacionados à Contratante, não será pago o valor correspondente à limpeza do referido reservatório, observada a capacidade de cada reservatório;
- 7.4. No caso de não realização do serviço por inexecução contratual, por parte da contratada, não serão pagos os valores correspondentes, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

Cajati, na data da assinatura.

Hotton Bruno Lucena Bernardo  
Divisão de Apoio Administrativo

Maria Claudia dos Santos Domingues  
Departamento de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9F1-B540-8937-8D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 03/01/2023 12:13:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 03/01/2023 14:09:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A9F1-B540-8937-8D00>